



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUI o dia 21 de junho como o Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o dia 21 de junho como o Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar.

Parágrafo púnico. O Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar será incluso no Calendário Oficial de eventos e comemorações do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho dos capelães evangélicos e militares, que desempenham um papel fundamental no suporte espiritual e emocional dos membros das Forças Armadas e das comunidades religiosas.

Art. 3º Nesse dia, poderão ser promovidas atividades e eventos que visem destacar a importância do trabalho dos capelães evangélicos e militares, como palestras, seminários, cultos ecumênicos, exposições e demais ações que possam promover a reflexão sobre o valor do cuidado espiritual no contexto militar e religioso.

Art. 4º O Poder Executivo, em parceria com as instituições religiosas e as Forças Armadas do Estado, poderá promover as atividades e eventos relacionados ao Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar, garantindo a ampla participação da comunidade.

Art. 5º As escolas estaduais poderão ser incentivadas a desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar, promovendo a conscientização sobre a importância do respeito às diferentes crenças religiosas e o valor do apoio espiritual nas instituições militares.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades religiosas, instituições militares e outras organizações pertinentes para garantir a divulgação adequada e a participação efetiva da sociedade no Dia Estadual do Capelão Evangélico e Militar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 25/08/2023 12:50:22

